



DELIBERAÇÃO Nº 009/2017 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de março de 2017;

DELIBEROU

Art. 1º Pela normatização dos procedimentos a serem realizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, órgão responsável pela operacionalização técnico-administrativa dos recursos do FIA, conforme seguem:

1- Quando tratar-se de solicitação de rescisão dos Tomadores de recursos, de convênios celebrados com municípios e Termos de Fomento ou de Colaboração, celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, fica autorizada a SEDS encaminhar para ciência do CEDCA/PR, após os procedimentos administrativos serem formalizados.

2- Quando o pedido de rescisão for iniciativa do Concedente, a ciência do CEDCA/PR, deve ocorrer antes da formalização dos procedimentos administrativos.

Alteração feita através da Errata nº 003/2017

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de março de 2017.

Débora Cristina dos Reis Costa
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**